



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA**

Terça-Feira, 28 de Julho de 2020 - Edição nº 338

## **SUMÁRIO**

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020: "Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavirus neste município de Malhada de Pedras."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 017/2020SRP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.malhadadepedras.ba.gov.br](http://www.malhadadepedras.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F87DB50BE1-11D11605F7-8DF638E285-D5839945D7



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

### EDITAL

**Processo Administrativo: Nº 061/2020**

**Pregão Presencial: Nº 019/2020**

### RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavirus neste município de Malhada de Pedras.

2020

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [pmppedras@gmail.com](mailto:pmppedras@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## INFORMAÇÕES GERAIS

### 1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Presencial nº 019/2020

### 2. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

### 3. NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA

Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2020

### 4. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Educação

### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO: ( X ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

### 6. OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavírus neste município de Malhada de Pedras, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo IX (termo de aceitação).

### 7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**Data da abertura:** 10 de agosto de 2020 **Horário:** 09:00 h

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - Bahia

### 8. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Vide Anexo I – Minuta do contrato

### 9. PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

### 10. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras no endereço constante no rodapé desta página, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone (77) 3449-2120, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

**Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro**  
Pregoeira

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [licitacaompedras@gmail.com](mailto:licitacaompedras@gmail.com)

Página 2 de 36



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **12. CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

**12.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**12.2.1.** Tratando-se de sócio ou proprietário: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, do estatuto social, contrato social ou qualquer outro ato constitutivo de empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do item.

**12.2.2.** Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular, que guarde as especificidades do pregão em curso, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

b) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**12.2.3.** Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP – **Anexo VI** deste edital.

**12.2.4.** A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada neste credenciamento ou no envelope de habilitação.

**12.2.5.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23 deste edital.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira:

a) Envelope A - Proposta de Preços

b) Envelope B - Documentos de habilitação, não sendo mais aceitas, a partir de então, novas propostas.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**12.5.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará às sanções e penalidades legais cabíveis.

**12.6.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante, ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame ficando assim, válida somente a sua proposta de preço.

**12.7.** Declarada a abertura da fase de Proposta pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, independente dos motivos.

**12.8.** A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme descrição abaixo:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020  
DATA: 10/08/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** O licitante em sua Proposta de Preço deve apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores por extenso global por item. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**13.9.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020**  
**DATA: 10/08/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**

#### **14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/14 de 07/08/2014:



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.
- d. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- **Balanco patrimonial do último exercício social**, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

a\_1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

a\_2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

a\_3 - É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial.

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b\_1 É facultada ao Micro Empreendedor Individual (MEI) a apresentação de Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata.

**14.2.4 Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA, emitidos por pessoa jurídica privada ou pública.

**14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**14.3. Alvará de Funcionamento** emitido na sede de domicílio da licitante.

**14.4.** A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VIII**, essa declaração poderá ser apresentada no credenciamento ou no envelope de habilitação.

**14.4.1.** Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário, conforme modelo do **anexo III** deste Edital.

**14.5.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**16.2.** O percentual dos lances verbais será ajustado pela Pregoeira.

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .**

**16.10.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**16.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.10.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**16.10.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**16.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**17.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10** – O recebimento do recurso administrativo, somente terá tempestividade caso tenha sido apresentado em original na sede desta Prefeitura no endereço supra citado.

### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora mediante aceitação das amostras pela nutricionista responsável pelo controle da alimentação escolar do Município de Malhada de Pedras, conforme Anexo IX a qual deve ser apresentada para análise após encerramento da sessão na data informada no dia da sessão. Sendo posteriormente homologado o resultado pela autoridade superior.

**18.1.1.** - Deverá ser apresentada amostra dos produtos ofertados em porção suficiente para análises e degustação dos mesmos pelo Conselho de Alimentação Escolar e nutricionista indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

**18.1.2.** A data para apresentação das amostras não será inferior a 02(dois) dias após encerramento da sessão.

**18.1.3.** Em caso de não aceitação das amostras apresentadas serão estipulados um novo prazo para o licitante apresentar novas amostras, caso estas não seja aceitas será convocados o segundo colocado e assim sucessivamente.

**18.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.2.1.** Como condição para celebração do contrato, o licitante declarado vencedor deverá apresentar no dia da assinatura do contrato, termo de aceitação dos produtos do referido objeto licitado emitido pela nutricionista do município responsável pelo controle da Alimentação escolar, conforme Anexo IX o qual deve ser apresentado para análise na data estipulada no dia da sessão.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**20.1.1.** Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

## **21. PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**21.1.** Os preços serão fixos, contudo poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666, notadamente as seguintes:

**21.1.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do fornecimento do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**21.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **22. ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**22.1.** Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 21 deste Edital.

## **23. SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **26. CONDIÇÕES DE ENTREGA**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**26.1** - A entrega será parcelada semanal, conforme requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento;

Prazo de entrega:

- a) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal para os itens perecíveis.
- b) De 03 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e no termo de Aceitação **Anexo IX**
- d) **Nos casos dos itens que iram compor os Kits emergenciais de alimentos o prazo para entrega destes produtos serão de 1 dia, a partir da solicitação do contratante.**

### **27. DISPOSICÕES GERAIS**

**27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

**27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.3.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**27.4.** É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**27.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**27.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.9.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3449-2120 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://diariooficial.portalgov.net.br>.

**27.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**27.11.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Declaração de que não Possui Servidor Público no quadro societário;
- IV. Termo Descritivo;

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [licitacaompedras@gmail.com](mailto:licitacaompedras@gmail.com)

Página 12 de 36



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- 
- 
- V. Modelo de Procuração;
  - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
  - VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP.
  - VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
  - IX. Termo de Aceitação das amostras

Malhada de Pedras – BA, 24 de Julho de 2020.

**Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

### **ANEXOS**

**Pregão Presencial:**

**Nº 019/2020**

2020



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Constitui este objeto a Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavirus neste município de Malhada de Pedras, de acordo com as especificações constantes da, referente ao Pregão Presencial nº 019/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**2.1** - 2.1 - O regime de fornecimento é por item, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 019/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

**2.2** - A entrega será parcelada, conforme requisição do setor de compras ou pela autoridade superior;

**2.3** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**2.4** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

**2.5** A entrega do objeto licitado será de até 03 (três) dias, após a solicitação pelo órgão contratante na Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras ou no setor responsável pela merenda escolar e ainda nas unidades escolares podendo ser na sede ou zona rural deste Município, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.

**2.5.1** - No prazo máximo de 01 (um) dia útil após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior, para os produtos perecíveis.

**2.5.2** - No prazo máximo de 03 (três) dias após requisição pelo setor de compras ou pela autoridade superior, para os demais produtos.

**2.5.3** - Nos casos dos itens que iram compor os Kits emergenciais de alimentos o prazo para entrega destes produtos serão de 1 dia, a partir da solicitação do contratante

**2.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

**2.7** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**2.8** – Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas e padronizadas;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



§ 1º - A Contratante poderá suprimir quaisquer das tarefas previstas nos serviços contratados sem que a Contratada tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja, a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, o custo será levantado com base nos preços unitários do orçamento, caso nele não haja, a Contratada fará a composição dele em comum acordo com o fiscal da Contratante;

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo para execução do contrato será de xxx de xxxxx a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de aditivo com base na Lei nº 8.666/93, caso houver saldo contratual.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;

3.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o Contrato;

3.4 - Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta ou no termo de aceitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 019/2020, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a entrega do objeto licitado.

4.2 - O pagamento equivale ao fornecimento dos itens, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 019/2020.

4.3 - O pagamento se fará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 019/2020 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



UO: 11111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AÇÃO: 2049 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL  
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0115.015  
AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0115.015  
AÇÃO: 2057 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  
DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 0115.015; 0100.000  
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - 25% - MDE  
DESPESA : 3390.30- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: . 0101.001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA:**

- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento do objeto em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, no fornecimento do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.
- 6.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 6.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto;
- 6.1.9 Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- 6.1.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.11 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

##### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [licitacaompedras@gmail.com](mailto:licitacaompedras@gmail.com)

Página 17 de 36



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do fornecimento será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – Emitir autorizações do fornecimento e indicação do CNPJ para emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENCÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos itens, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.1.4 - A paralisação no fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**9.1.5** – Não está autorizada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do fornecimento sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 9.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 019/2020 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**12.3** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.4** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brumado, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Malhada de Pedras, 00 de xxxxxxxx de 2020.

**Prefeitura Municipal de Xxxxxxx**

Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**À PREGOEIRA MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavirus neste município de Malhada de Pedras.

#### DADOS DA EMPRESA

|                |           |
|----------------|-----------|
| Razão Social:  |           |
| Nome Fantasia: | CNPJ:     |
| Endereço:      |           |
| Cidade/Estado: | Telefone: |

#### Proposta Inicial – Valor Global

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor global de R\$ 00.000,000 (valor por extenso), por um período de 12 (doze) meses, conforme planilha em abaixo.

#### Planilha Orçamentária

Será Anexada a essa Proposta Inicial de Preços a planilha orçamentária constante no Termo Descritivo – Anexo IV – devidamente preenchida.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA | PREÇO UNI | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-----------|-------------|
|      |           |       |       |           |             |

#### Declarações

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.
- A execução do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## Entrega

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital e contrato;
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.
- d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.
- e) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante dos itens perecíveis semanal; de 03 dias, a partir da solicitação da Contratante para os demais itens semanal, quinzenal ou mensal; os itens entregues serão os mesmos que estão na Proposta de Preços ou no Termo de Aceitação.
- f) **Nos casos dos itens que iram compor os Kits emergenciais de alimentos o prazo para entrega destes produtos serão de 1 dia, a partir da solicitação do contratante**
- g) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Endereço fixo:** \_\_\_\_\_
- h) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Representante da empresa

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [licitacaompedras@gmail.com](mailto:licitacaompedras@gmail.com)

Página 22 de 36



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de ..... de 2020.

---

Representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



---

---

## ANEXO IV

### **TERMO DESCRITIVO**

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

**OBJETO:**

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para complementar o fornecimento de merenda escolar em decorrência da pandemia do coronavirus neste município de Malhada de Pedras.

**MOTIVAÇÃO**

De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo, nesse sentido a administração municipal de Malhada de Pedras não poupa esforços para o aprimoramento da Educação no município, seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, na qualidade da alimentação que é servida aos alunos.

São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação, como é o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, programa de assistência financeira suplementar com vistas a garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos beneficiários. O município de Malhada de Pedras em atendimento ao PNAE monta o cardápio com o acompanhamento de nutricionista que busca equilibrar da melhor forma possível os nutrientes que devem ser oferecidos em cada refeição, levando sempre em consideração, a carência nutricional que algumas das crianças e adolescentes têm em sua residência.

Para o ano letivo de 2020 foi realizado processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar no município, no entanto cumprindo a determinação de decretos municipal e estadual as aulas foram suspensas devido a disseminação do coronavírus no Brasil e no mundo, com isso o Governo Federal através da Lei 13.987/2020 autorizou a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica durante a suspensão das aulas.

Atendendo a determinação do governo Federal, a Secretaria de Educação juntamente com o conselho da merenda escolar definiu como seria feita essa distribuição, decidiu-se montar kits levando em consideração o valor recebido por cada aluno para a compra do alimentos, e os



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



alimentos mais comum na alimentação diária e com maior teor nutricional. Na montagem dos Kits alguns alimentos foram usados em sua totalidade e outros não serão suficientes para montar os próximos kit emergenciais. Sendo assim uma nova planilha foi elaborada uma planilha discriminando a relação dos itens dos gêneros alimentícios que irão fazer parte do cardápio de reposição do ano letivo de 2020 referentes à Alimentação Escolar e a composição dos novos kits visando atendimento dos alunos da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. A descrição dos produtos, dentro do que determina a lei, prima pela qualidade da mercadoria, tendo em vista, sempre gêneros de primeira linha.

Relação do item que iram compor os kits escolares e terão prazo diferenciado para entrega:

AÇÚCAR CRISTAL, ACHOCOLATADO EM PÓ, ARROZ branco, ARROZ parabolizado, BISCOITO SALGADO, BISCOITO SALGADO, INTEGRA, FARINHA DE MILHO, FUBÁ DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MACARRÃO CURTO, MACARRÃO LONGO, POLVILHO DOCE, SARDINHA EM CONSERVA.

#### **BASE LEGAL**

Art. 208 da Constituição Federal de 1988 -Alimentação Escolar passa a ser direito constitucional.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação 1996

Lei nº 11.947, de 16/6/2009

O PNAE atenderá aos alunos inscritos no Programa Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o §4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.”

lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Resolução FNDE/CD Nº 26 de 17/06/13

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **ADJUDICAÇÃO**

Menor Preço por item

#### **HOMOLOGAÇÃO**

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

#### **ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA**

**SEGUNDA PAUTA DE COMPRAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020**

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000  
Fone: (77) 3449-2120 Email: [licitacaopedras@gmail.com](mailto:licitacaopedras@gmail.com)

Página 25 de 36



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID. | QUANT | M. UNIT.     | M. TOTAL         |
|------|---|-------|-------|--------------|------------------|
| 1    | AÇÚCAR CRISTAL, Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, <b>contendo 01 kg</b> , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.  | Kg    | 1981  | R\$<br>2,40  | R\$<br>4.754,40  |
| 2    | ACHOCOLATADO EM PÓ. Produto desidratado em pó constituído por açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate e no mínimo 10 vitaminas e minerais, incluindo: Ferro, iodo, e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. O produto deverá conter pacotes de 400 g, deverá ser de validade mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega | Kg    | 20    | R\$<br>11,38 | R\$<br>227,60    |
| 3    | ARROZ branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1. <b>Embalagem de 1 kg</b> , constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega   | Kg    | 530   | R\$<br>3,82  | R\$<br>2.024,60  |
| 4    | ARROZ subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1. <b>Embalagem de 1 kg</b> , constituído de grãos inteiros. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.  | Kg    | 4658  | R\$<br>3,67  | R\$<br>17.094,86 |
| 5    | BISCOITO DOCE, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com <b>peso líquido de 400g</b> . A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.  | Kg    | 1544  | R\$<br>10,46 | R\$<br>16.150,24 |



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



|    |  |      |     |              |                 |
|----|--|------|-----|--------------|-----------------|
| 6  | BISCOITO SALGADO, de boa qualidade, sem recheio. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, sem parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. A caixa deverá conter 20 pacotes de 400 g totalizando aproximadamente 20 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Kg   | 300 | R\$<br>9,50  | R\$<br>2.850,00 |
| 7  | BISCOITO SALGADO, INTEGRAL. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com aproximadamente 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | UNID | 44  | R\$<br>4,60  | R\$<br>202,40   |
| 8  | CAFÉ, em pó, torrado e moído, produto de 1ª qualidade; não contém glúten; <b>embalagem: 250g</b> ; embalagem aluminizada; A embalagem deverá conter: selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. validade 90 dias após o empacotamento.   | Kg   | 80  | R\$<br>16,30 | R\$<br>1.304,00 |
| 9  | CANJICA DE MILHO BRANCO, tipo 1, seco, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – <b>embalagem com 500g</b> .  | Kg   | 150 | R\$<br>4,67  | R\$<br>700,50   |
| 10 | CREME DE LEITE, homogeneizado, que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten, com mínimo de 17% de gordura. <b>Contendo no mínimo 200g</b> , em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | unid | 300 | R\$<br>2,60  | R\$<br>780,00   |



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



|    |   |      |        |              |                 |
|----|---|------|--------|--------------|-----------------|
| 11 | FARINHA DE MILHO - amarela em flocos, tipo flocão. Embalagem plástica <b>contendo 500 g</b> , livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.   | Kg   | 2336   | R\$<br>3,30  | R\$<br>7.708,80 |
| 12 | FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. <b>Embalagem intacta de 1kg</b> , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.                    | Kg   | 300    | R\$<br>4,45  | R\$<br>1.335,00 |
| 13 | FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, classe carioquinha, sem presença de grãos carunchados, mofados e torrados. Com no prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. <b>Pet de 1 kg.</b>   | Kg   | 400    | R\$<br>6,48  | R\$<br>2.592,00 |
| 14 | FÍGADO BOVINO resfriado ou congelado com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.   | Kg   | 180    | R\$<br>15,00 | R\$<br>2.700,00 |
| 15 | FUBÁ DE MILHO, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em <b>pacote plástico de 500g</b> , resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.   | Kg   | 766    | R\$<br>3,13  | R\$<br>2.397,58 |
| 16 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.  | Kg   | 190    | R\$<br>27,17 | R\$<br>5.162,30 |
| 17 | MACARRÃO CURTO, tipo parafuso, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente. <b>Embalagem de 500 g</b> , de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.  | Kg   | 1113,5 | R\$<br>5,67  | R\$<br>6.313,55 |
| 18 | MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 kg. em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. | UNID | 4      | R\$<br>5,68  | R\$<br>22,72    |



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



|    |   |      |       |             |                  |
|----|---|------|-------|-------------|------------------|
| 19 | MACARRÃO LONGO do tipo espaguete n.º 08; com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; embalagem resistente. <b>Embalagem de 500g.</b> Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.   | Kg   | 558   | R\$<br>5,73 | R\$<br>3.197,34  |
| 20 | ÓLEO DE SOJA VEGETAL, envasado em garrafa plástica resistente transparente, <b>contendo 900 ml.</b> com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.   | unid | 150   | R\$<br>4,87 | R\$<br>730,50    |
| 21 | OVOS DE GALINHA, branco, médio, classe A, tipo 03, grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.  | Dz   | 400   | R\$<br>4,65 | R\$<br>1.860,00  |
| 22 | PÃO DOCE TIPO DE HAMBÚRGUER - arredondado, cada unidade deverá apresentar <b>peso per capita aproximado de 50 gramas.</b> Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação. | Unid | 5000  | R\$<br>0,45 | R\$<br>2.250,00  |
| 23 | PÃO DOCE TIPO HOT DOG, cada unidade deverá apresentar <b>peso per capita aproximado de 50 gramas.</b> Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e "embatumados aspecto massa pesada". Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação.                     | Unid | 30000 | R\$<br>0,34 | R\$<br>10.200,00 |



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



|              |  |      |      |              |                           |
|--------------|--|------|------|--------------|---------------------------|
| 24           | PÃO FRANCES. Cada unidade deverá apresentar <b>peso per capta aproximado de 50 gramas</b> . Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, mal assados, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão e “embatumados aspecto massa pesada”. Produzido no dia anterior ao consumo. Entregue em sacos transparentes lacrados com data de fabricação. | Unid | 5000 | R\$<br>0,38  | R\$<br>1.900,00           |
| 25           | POLVILHO DOCE (fécula de mandioca), <b>embalagem de 1 kg</b> , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.   | Kg   | 1064 | R\$<br>5,07  | R\$<br>5.394,48           |
| 26           | QUEIJO MUSSARELA. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro SIM, SIE OU SIF. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade, que deve estar claramente xpresso na embalagem do produto, deverá ser de, no mínimo, 15 dias a contar da data de entrega. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Entregar conforme solicitação do RT.  | Kg   | 150  | R\$<br>32,67 | R\$<br>4.900,50           |
| 27           | SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, cozido, imersa em óleo comestível, livres de metais pesados, em latas de 125 gramas, intacta, sem amassados e carimbo certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.   | unid | 3552 | R\$<br>3,75  | R\$<br>13.320,00          |
| <b>TOTAL</b> |  |      |      |              | <b>R\$<br/>118.073,37</b> |

## 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Entrega**

- a) Deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas normas e disposições legais deste edital e contrato
- b) A programação da entrega será determinada pelo MUNICÍPIO.
- c) Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Termo de referência e na proposta.
- d) A entrega dos itens do objeto licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, no período correspondente ou enquanto perdure a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



- e) De 01 dia, a partir da solicitação da Contratante dos itens percíveis semanal; de 03 dias, a partir da solicitação da Contratante para os demais itens semanal, quinzenal ou mensal; os itens entregues serão os mesmos que estão na Proposta de Preços ou no Termo de Aceitação
- f) **Nos casos dos itens que iram compor os Kits emergenciais de alimentos o prazo para entrega destes produtos serão de 1 dia, a partir da solicitação do contratante**
- g) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Endereço fixo:** \_\_\_\_\_
- h) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- Sancões:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO V

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

#### **Outorgante**

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

#### **Outorgado**

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Sendo:**

Pessoa Jurídica     Pessoa física

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

não possuir a condição de Microempresa (ME), a de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nem a de Microempendedor Individual.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estar enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempendedor Individual (MEI) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

**Modalidade De Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número:** 019/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## ANEXO IX

### TERMO DE ACEITAÇÃO

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação juntamente com alunos e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar vem dentro do prazo regulamentar, atestar, após efetivar as análises das marcas abaixo relacionadas, que as mesmas foram aprovadas e atendem as descrições do edital, emitindo, assim, este TERMO DE ACEITAÇÃO. E estes serão os mesmo a serem entregues.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Data de Recebimento | Resultado da análise |
|------|---------------|-------|---------------------|----------------------|
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |
|      |               |       |                     |                      |

MALHADA DE PEDRAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nutricionista  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Conselho de Alimentação Escolar



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



## MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de julho de 2020, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.106.561/0001-84, representada por sua Prefeita Sra. **Terezinha Baleeiro Alves Santos**, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL 017/2020SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 23/07/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de confecção e elaboração de serviços gráficos para atender as diversas secretarias deste município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |
|---|
| <p><b>Nome da Empresa: FLAVIO DO SANTOS SILVEIRA-ME</b><br/><b>CNPJ: 01.758.246/0001-90</b><br/><b>Endereço: R. Teotonio Souza Silva Nº 84-Loja, Bairro Novo Brumado-Ba CEP46100-000.</b><br/><b>Representante legal: Eduardo Souza Soares Rg 644168790 CPF: 038.688.636-99</b></p> |
|---|

**LOTE 01 - valor final R\$ 168.860,00** com o percentual de desconto de -21%

**LOTE 02 - valor final R\$ 135.460,00** com o percentual de desconto de -19%

**LOTE 03 - valor final R\$ 242.075,00** com o percentual de desconto de -6%

**LOTE 04 - valor final R\$ 166.875,00** com o percentual de desconto de -6%

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº: 017/2020SRP

**2.1 -** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial N°017/2020SRP

**2.2 -** O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**2.3** – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3** - Para composição dos preços e da Nota fiscal, deverão ter por base a cotação de preços de balcão e/ou mercado no período da realização da aquisição das peças, e ainda se possível apresentar outra cotação do balcão da concessionária ou tabela da montadora/fabricante, e ainda podendo ser juntado a critério da Prefeitura as cotações realizadas pela administração para obtenção da média, ou seja soma-se a cotação de orçamento da licitante mais as cotações da Prefeitura e ainda se for o caso a cotação da concessionária, obtendo a média, depois será aplicado o desconto final apresentado na licitação e da Ata de Registro de Preços.

**4.4** - No caso dos serviços será aplicado o valor da hora da licitação e da Ata de Registro de Preços, observando que deve ter como base a tabela de tempo de horas para cada tipo de serviço, devidamente atestado pela Contratante.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA  
CNPJ: 14.106.561/0001-84



**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Brumado, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: